

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 267/2024

Portaria nº 267/2024
Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 210/2024, publicada no DOM nº 3729 de 20 de maio de 2024 Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Coordenação, Planejamento, organização, implementação, gerenciamento da programação e acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho pela empresa contratada, em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- 1) ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
- 2) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
- 3) CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
- 4) DILMA GOMES COSTA
- 5) ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO
- 6) LAZARO SIQUEIRA LOPES
- 7) ROBERVAL VALENCIA SALES
- 8) RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO
- 9) SILVANA LIMA DA CRUZ

Excluir:

DILMA GOMES COSTA

Incluir:

CINTIA VENANCIO MARCOLAN

Art. 2º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 120 dias para finalização de suas atividades, com início em 13 de maio de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/06/2024. Edição 3752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>